



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013

Processo Licitatório nº1692/2013

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 046/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de dados.

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por seu Secretário de Administração, **Sr. Reinaldo Teixeira Brito**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.013.091-20 e RG nº 348.157 SSP-GO, residente e domiciliado à Avenida Ceará, n.º 1495, centro, nesta Cidade, CEP : 77410-050, Fone: (063) 9936-1495, denomina nesta Ata as partes:

Órgãos Participantes:

1. **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ nº14.764.485/0001-02, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070. por seu Gestor e Secretário Municipal, **Sr. Eder Martins Fernandes**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº962.159.841-91 e RG nº337.839 2ª Via SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Pernambuco, nº2350, Centro, CEP: 77.410-040, Fone: (63)8439-1399, Gurupi/TO;
2. **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO.
3. **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Gestor e Secretário Municipal, **Sr. Diego Lorenzi Agnolin**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº004.369.881-60 e RG nº600.626 2ª Via SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Adelmo Aires Negre, Qd.4, Lt.10, nº1359, Apto. 06, Conj. Vila Minas, CEP: 77.402-130, Fone: (63)8484-1000, Gurupi/TO, nesta Cidade

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº09.473.770/0001-26, com sede à Av. Mato Grosso, nº1840, centro, CEP: 77.403-020, telefone: (63)3311-5000, Gurupi-TO, e-mail: conectlan@conectlan.com.br, neste ato representada pelo representante legal **Sr. Marcelo Marra Assis**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº263.224 SSP-TO, CPF nº851.774.581-72, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº1836, centro, CEP: 77.403-020, Gurupi-TO. Telefone (63)8404-5000, email: marcelo@conectlan.com.br.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº10.520/2007; Decreto nº3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº046/2013-SRP e seus anexos:



FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2013-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de dados, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial nº046/2013 realizado em 04/09/2013**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº046/2013-SRP**, na forma da Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgão Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 30/09/2013**, tudo constante no **Processo Licitatório nº1692/2013**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de dados**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº1692/2013, no Edital do Pregão Presencial nº046/2013-SRP e seus respectivos Anexos.
- 1.2 A Administração **não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado** constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**.
- 2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº046/2013-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União(quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1. A instalação do perfil escolhido do LOTE 1, deverá ser feito diretamente à BR 242, KM 407 (Saída para Peixe, antigo canteiro de obras da Ferrovia Norte Sul), impreterivelmente dentro do horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h
- 3.2. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração e desativação de perfil dos LINKS DEDICADOS DE DADOS para acesso a Internet;



a) Prazo para instalação do Perfil escolhido:

Data	Evento
Dia D	Solicitação formal enviada pela Prefeitura Municipal de Gurupi de instalação do LINK DEDICADO DE DADOS para acesso a Internet
D + 30 dias	Conclusão da Instalação dos Links

b) Prazo para Alteração de Perfil

Data	Evento
Dia X	Solicitação formal enviada pela Prefeitura Municipal de Gurupi de alteração de perfil do LINK DEDICADO DE DADOS para acesso a Internet
X + 20 dias	Conclusão da alteração do perfil dos Links

c) Para alteração de perfil dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link no Perfil em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente (entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas);

d) Prazo para desinstalação/desativação

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal enviada pela Prefeitura Municipal de Gurupi desinstalação/desativação do LINK DEDICADO DE DADOS para acesso a Internet
K + 20 dias	Conclusão da desinstalação/desativação dos Links

e) Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

3.3. O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do Sr. Alorran de Freitas Barbosa Coordenador de Informática da Prefeitura Municipal de Gurupi, com departamento situado à Rua 14 de novembro, nº 1.500 – Praça Matriz – Centro – Gurupi - TO, devendo este ser contatado antecipadamente pelo telefone (63) 3315-0021 e e-mail ti@gurupi.to.gov.br.

3.4 O servidor responsável pelo acompanhamento da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de dados, atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.

3.5 A falta de informação do item 3.4 não autorizará o pagamento, à Contratada.

3.6 A empresa Contratada para fornecimento de link dedicado de dados, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.

3.7 Após a execução dos serviços contratados, a Contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de dados

3.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento de link dedicado de dados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for executados em desacordo com apresentado na proposta.

3.9 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de fornecimento de link dedicado de dados, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execução dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.



- 3.10** A Contratada que irá fazer a execução da prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de dados, deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- 3.11** A Contratada fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- 3.12** A Contratada deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes.

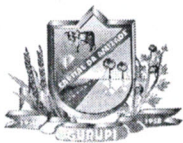
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de dados, conforme descrição de prestação de serviço elencado na Tabela – I, no período e as respectivas Ordens de Serviço, devidamente atestado pela fiscalização.
- 4.2** A detentora/contratada apresentará, dez dias da data do vencimento, a Nota Fiscal, discriminando os serviços e valores prestados.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitidas pela Secretaria de Finanças.
- 4.5** A detentora/contratada deverá apresentar a(s) nota(s) correspondentes ao objeto, contendo as seguintes informações: nº do Pregão Presencial; e, nº da Ata de Registro de Preços.
- 4.6** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.7** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referencia são os seguintes:

Lote	Perfil	Valor Mensal	Valor Total Anual (12 meses)
Lote 01	Perfil 1 - 10Mbps	R\$ 4.477,17	R\$ 53.726,02
	Perfil 2 - 15Mbps	R\$ 6.619,81	R\$ 79.437,75
	Perfil 3 - 25Mbps	R\$ 10.713,22	R\$ 128.558,68
	Perfil 4 - 35Mbps	R\$ 14.550,80	R\$ 174.609,55
	Perfil 5 - 40Mbps	R\$ 16.117,80	R\$ 193.413,65
	Perfil 6 - 50Mbps	R\$ 19.187,86	R\$ 230.254,35

Valor Total Global Anual (12 meses) do perfil a ser utilizado R\$: 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)

- 4.8** A Contratante, optará por um dos 6 (seis) perfis da qual foi registrado os preços, podendo a qualquer momento desde que comunicado com antecedência a Contratada, alterá-lo, pelo qual atender/atenderá as suas necessidades.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº8.666/93 e no Decreto nº7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS



- 6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Gurupi-TO, conforme o Processo Licitatório nº1692/2013 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar as atividades inerentes ao objeto, de acordo com o estabelecido na proposta;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os aparelhos que apresentar defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.
- h) Não transferir a execução do objeto do presente contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Administração.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da prestação dos serviços objeto da presente Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela Administração.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços, sendo os mesmo submetidos à inspeção, no seu recebimento.
- k) Nos casos de não atendimento às características técnicas, a Fornecedora/Beneficiária se prontificará a refazê-los conforme as exigências administrativas do Detentor.
- l) Dar ciência à Administração, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como regularizar todas as pendências relacionadas ao fiel cumprimento da presente Ata.
- m) Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento.

- 8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a DETENTORA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos serviços/bens solicitados para execução/entrega.
- j) Cumprir as demais cláusulas do presente instrumento.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 Pela Detentora quando:

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla



defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº10.520/2002, na Lei nº8.666/93, no Decreto nº7.892/2013, no Decreto Municipal nº363/2010 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário da esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº7.892/2013 e Decreto Municipal nº363, de 03/05/2010, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LINK DEDICADO DE DADOS (Especificação mínima obrigatória) Características:		



<p>a) Fornecimento de no mínimo 128 endereços IPv4 válidos;</p> <p>b) Fornecimento de no mínimo um prefixo de 64 bits de IPv6;</p> <p>c) Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;</p> <p>d) A contratada deverá possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime 24x7, objetivando impedir ataques de DOS (Deny of Service) e DDOS (Ditributed Deny of Service) aos servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi;</p> <p>e) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;</p> <p>f) Fornecimento de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>g) Disponibilidade de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da Contratante e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping;</p> <p>h) O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 100 ms. Tal indicador será aferido por meio de ping entre a interface WAN do roteador instalado na Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;</p> <p>i) Deverá ser disponibilizada community SNMP de read para que o TRE possa monitorar o enlace;</p> <p>j) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.</p> <p>k) A contratada deverá fornecer os links preferencialmente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite e no caso de link via rádio utilizar frequência exclusiva e licenciada;</p> <p>Dos Serviços:</p> <p>a) Instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;</p> <p>b) Manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos Fornecidos;</p> <p>c) Configuração de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>Equipamento de Conexão: O roteador CPE a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface FastEthernet (LAN) - Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local da CONTRATANTE e 1 (uma) interface WAN suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;</p> <p>b) Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP ou SNTP versão 4;</p> <p>c) O roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA e O roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>Da Garantia e Assistência Técnica:</p> <p>a) Garantia de utilização de 100% da banda contratada;</p> <p>b) Deverão ser garantidos o desempenho e os níveis de serviços contratados;</p> <p>c) Garantia que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de</p>	UN	1
---	----	---



	<p>disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada;</p> <p>d) Disponibilização de meios para aferir a velocidade dos links instalados;</p> <p>e) Suporte Técnico Gratuito pelo telefone 0800, reposição de hardware no próximo dia útil e garantia de funcionamento dos termos supracitados, a partir do recebimento definitivo do serviços e equipamentos.</p> <p>Da Velocidade do Link de Dados: 10 MBPS 15 MBPS 25 MBPS 35 MBPS 40 MBPS 50 MBPS</p>		
--	---	--	--

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>LINK DEDICADO DE DADOS (Especificação mínima obrigatória)</p> <p>Características:</p> <p>a) Fornecimento de no mínimo 128 endereços IPv4 válidos;</p> <p>b) Fornecimento de no mínimo um prefixo de 64 bits de IPv6;</p> <p>c) Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;</p> <p>d) A contratada deverá possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime 24x7, objetivando impedir ataques de DOS (Deny of Service) e DDOS (Distributed Deny of Service) aos servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi;</p> <p>e) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;</p> <p>f) Fornecimento de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>g) Disponibilidade de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da Contratante e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping;</p> <p>h) O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 100 ms. Tal indicador será aferido por meio de ping entre a interface WAN do roteador instalado na Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;</p> <p>i) Deverá ser disponibilizada community SNMP de read para que o TRE possa monitorar o enlace;</p> <p>j) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.</p> <p>k) A contratada deverá fornecer os links preferencialmente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite e no caso de link via rádio utilizar frequência exclusiva e licenciada;</p> <p>Dos Serviços:</p> <p>a) Instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;</p> <p>b) Manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos Fornecidos;</p> <p>c) Configuração de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>Equipamento de Conexão: O roteador CPE a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p>	UN	1



	<p>a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface FastEthernet (LAN) - Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local da CONTRATANTE e 1 (uma) interface WAN suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;</p> <p>b) Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP ou SNTP versão 4;</p> <p>c) O roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA e O roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>Da Garantia e Assistência Técnica:</p> <p>a) Garantia de utilização de 100% da banda contratada;</p> <p>b) Deverão ser garantidos o desempenho e os níveis de serviços contratados;</p> <p>c) Garantia que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada;</p> <p>d) Disponibilização de meios para aferir a velocidade dos links instalados;</p> <p>e) Suporte Técnico Gratuito pelo telefone 0800, reposição de hardware no próximo dia útil e garantia de funcionamento dos termos supracitados, a partir do recebimento definitivo dos serviços e equipamentos.</p> <p>Da Velocidade do Link de Dados:</p> <p>10 MBPS 15 MBPS 25 MBPS 35 MBPS 40 MBPS 50 MBPS</p>		
--	--	--	--

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>LINK DEDICADO DE DADOS (Especificação mínima obrigatória)</p> <p>Características:</p> <p>a) Fornecimento de no mínimo 128 endereços IPv4 válidos;</p> <p>b) Fornecimento de no mínimo um prefixo de 64 bits de IPv6;</p> <p>c) Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;</p> <p>d) A contratada deverá possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime 24x7, objetivando impedir ataques de DOS (Deny of Service) e DDOS (Distributed Deny of Service) aos servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi;</p> <p>e) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;</p> <p>f) Fornecimento de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>g) Disponibilidade de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da Contratante e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping;</p> <p>h) O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 100 ms. Tal indicador será aferido por meio de ping entre a interface WAN do roteador instalado na Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;</p> <p>i) Deverá ser disponibilizada community SNMP de read para que o TRE possa</p>	UN	1



	<p>monitorar o enlace;</p> <p>j) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.</p> <p>k) A contratada deverá fornecer os links preferencialmente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite e no caso de link via rádio utilizar frequência exclusiva e licenciada;</p> <p>Dos Serviços:</p> <p>a) Instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;</p> <p>b) Manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos Fornecidos;</p> <p>c) Configuração de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>Equipamento de Conexão: O roteador CPE a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface FastEthernet (LAN) - Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local da CONTRATANTE e 1 (uma) interface WAN suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;</p> <p>b) Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP ou SNTP versão 4;</p> <p>c) O roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA e O roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>Da Garantia e Assistência Técnica:</p> <p>a) Garantia de utilização de 100% da banda contratada;</p> <p>b) Deverão ser garantidos o desempenho e os níveis de serviços contratados;</p> <p>c) Garantia que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada;</p> <p>d) Disponibilização de meios para aferir a velocidade dos links instalados;</p> <p>e) Suporte Técnico Gratuito pelo telefone 0800, reposição de hardware no próximo dia útil e garantia de funcionamento dos termos supracitados, a partir do recebimento definitivo do serviços e equipamentos.</p> <p>Da Velocidade do Link de Dados:</p> <p>10 MBPS 15 MBPS 25 MBPS 35 MBPS 40 MBPS 50 MBPS</p>		
--	--	--	--

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LINK DEDICADO DE DADOS (Especificação mínima obrigatória) Características: a) Fornecimento de no mínimo 128 endereços IPv4 válidos; b) Fornecimento de no mínimo um prefixo de 64 bits de IPv6;		



<p>c) Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;</p> <p>d) A contratada deverá possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime 24x7, objetivando impedir ataques de DOS (Deny of Service) e DDOS (Ditributed Deny of Service) aos servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi;</p> <p>e) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;</p> <p>f) Fornecimento de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>g) Disponibilidade de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da Contratante e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping;</p> <p>h) O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 100 ms. Tal indicador será aferido por meio de ping entre a interface WAN do roteador instalado na Contratante pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;</p> <p>i) Deverá ser disponibilizada comunity SNMP de read para que o TRE possa monitorar o enlace;</p> <p>j) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.</p> <p>k) A contratada deverá fornecer os links preferencialmente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos ou fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite e no caso de link via rádio utilizar frequência exclusiva e licenciada;</p> <p>Dos Serviços:</p> <p>a) Instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;</p> <p>b) Manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos Fornecidos;</p> <p>c) Configuração de Roteador com todos os acessórios;</p> <p>Equipamento de Conexão: O roteador CPE a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface FastEthernet (LAN) - Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local da CONTRATANTE e 1 (uma) interface WAN suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;</p> <p>b) Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP ou SNTP versão 4;</p> <p>c) O roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela CONTRATADA e O roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>Da Garantia e Assistência Técnica:</p> <p>a) Garantia de utilização de 100% da banda contratada;</p> <p>b) Deverão ser garantidos o desempenho e os níveis de serviços contratados;</p> <p>c) Garantia que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada;</p> <p>d) Disponibilização de meios para aferir a velocidade dos links instalados;</p> <p>e) Suporte Técnico Gratuito pelo telefone 0800, reposição de hardware no</p>	UN	1
---	----	---



	próximo dia útil e garantia de funcionamento dos termos supracitados, a partir do recebimento definitivo dos serviços e equipamentos.		
	Da Velocidade do Link de Dados: 10 MBPS 15 MBPS 25 MBPS 35 MBPS 40 MBPS 50 MBPS		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº10.520, de 17.07.2007, no Decreto nº7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei nº8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº046/2013-SRP e Processo Licitatório nº1692/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Administração o qual é composto das Manifestações de Registro de Preços, oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social; da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI
 Reinaldo Teixeira Brito
 Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Eder Martins Fernandes
 Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Euripedes Fernandes Cunha
 Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Diego Lorenzi Agnolin
 Órgão Participante

CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME
 Marcelo Marra Assis
 Licitante

Testemunhas:

1.

CPF: 597.155.451-49.

2.

CPF: 093.543.126-83

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1692/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 09.473.770/0001-26, acordam o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de dados. Oriundo do Pregão Presencial 046/2013 - SRP, tipo menor Preço Valor Global. FICA DECLARADO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 028/2013, SÃO VÁLIDOS PELO PRAZO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, e sua íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, (www.gurupi.to.gov.br). Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi/TO, 04 de outubro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Reinaldo Teixeira Brito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013-SRP
PROCESSO Nº 1692/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 046/2013, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de dados, e o resultado à CST SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME, CNPJ nº 09.473.770/0001-26.

Gurupi/TO, 30 dias do mês de setembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Reinaldo Teixeira Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2013

PROCESSO Nº: 052/2013

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO
 FORNECEDORES REGISTRADOS: 4S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.469.648/0001-90

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata Futuras Aquisições de materiais de Construções e Correlatos, mediante as condições estabelecidas no Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.
 PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013
 Fornecedor: 4S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.469.648/0001-90

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr/Unit.	Vlr/Total
11	2.000	Mt	Cabo 2,5mm	1,12	2.240,00
12	1.000	Mt	Cabo 4mm	1,88	1.880,00
34	500	Und	Lâmpada 70 w vapor sódio	21,40	10.700,00
35	200	Und	Lâmpada 150w metálico vapor	23,80	4.760,00
37	200	Und	Reator 70w vapor sódio	58,80	11.760,00
38	500	Mt	Cabo paralelo 1,5mm	1,62	810,00
39	1.000	Mt	Cabo paralelo 2,5mm	2,56	2.560,00
40	500	Mt	Cabo PP trifásico de 2,5mm	3,38	1.690,00
41	500	Mt	Cabo PP trifásico de 4mm	7,40	3.700,00
53	150	Und	Reator de 150w vapor sódio	82,62	12.393,00
56	300	Unid	Rele Fotoelétrico	14,40	4.320,00
57	100	Und	Base para rele fotoelétrico	7,00	700,00
Total					57.513,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2013
 SIGNATÁRIOS: MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO - PREFEITA MUNICIPAL

Valdira Rodrigues Lemes
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO - TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de outubro de 2013, às 08:00 horas (Horário Local) o Pregão Presencial nº 017/2013, objetivando a Prestação de Serviços de lavagem geral dos veículo, maquinários e motocicletas pertencentes ao município de Lajeado - TO ou a serviço deste, no Sistema Registro de Preço. Informações nos telefones: (63)3519-1232/3519-1235.

Lajeado - TO, 08 de outubro de 2013.

Valdira Rodrigues Lemes
 Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO - TO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO - TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de outubro de 2013, às 10:00 horas (Horário Local) o Pregão Presencial nº 012/2013, objetivando a aquisição de próteses dentárias para atendimento ao programa de saúde bucal junto ao Fundo Municipal de Saúde de Lajeado - TO. Informações nos telefones: (63)3519-1232.

Lajeado - TO, 08 de outubro de 2013.

Valdira Rodrigues Lemes
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 28 DE MÊS DE OUTUBRO DE 2013 às 09h30mim na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03, nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA FELIPE FAGUNDES, NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

Retirada do edital junto a Comissão Permanente de Licitação. Mais informação através do fone (63) 3355-2900 das 07h:00mim às 11h:00mim de segunda a sexta-feira.

Miranorte, 10 de Outubro de 2013.

Jose Maria Vicente Barros
 Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

LEILÃO Nº 01/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-TO, CNPJ: 33.564.436/0001-62.

Torna público que levará a leilão, no dia 29 de Outubro de 2013, às 10:00 hs, no pátio da garagem da Prefeitura Municipal de Natividade-TO, sito à Rua José Hermano, s/nº, Setor Jardim Serrano, o seguinte bem:

VOLKSWAGEN GOL 1.0, CHASSI: 9BWCA05X65T171430, ANO DE FABRICAÇÃO 2005/05, PLACA: MUY-1552.

Informações: Câmara Municipal de Natividade. Fone (63)3372-1705.

Natividade, 08 de Outubro de 2013.

Justino Camelo Rocha
 Presidente da Câmara